



**RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**INTERESSADOS:**

- 74519901 - MISAEL DAS VIRGENS ABREU
- 74671033 - JOAO PAULO SANTOS SILVA

**OBJETO:**

Gabarito Preliminar / PROFESSOR PEB - II (LETRAS PORTUGUES) **\*\*\*(401040)** /  
Questão 093

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "O texto a que a questão se refere não oferece pistas suficientes para corroborar a afirmação. O item diz que o cronista é leitor de diversos tipos de textos literários, mas, ao longo da crônica, há apenas uma menção a textos literários - uma citação de um poema de Álvaro de Campos (1º parágrafo). Esse trecho não é bastante para afirmar que o autor leia vários tipos de texto. O candidato tem acesso apenas a esse texto de Gregório Duvivier. Além disso, essa menção pode fazer parte da própria ironia em que o texto se fundamenta, uma vez que o próprio autor diz que todo post é autoelogioso e demonstra a vontade de parecer melhor que o resto do mundo (mesmo que a pessoa não seja). Assim, peço retificação do gabarito de certo (C) para errado (E)." [sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste a recorrente a troca do gabarito, pois o texto realmente não menciona que ele faça uso de outras leituras.

**DECISÃO:**

O gabarito deve ser trocado para errado, pois o texto não caracteriza essa afirmação.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO  
Presidente